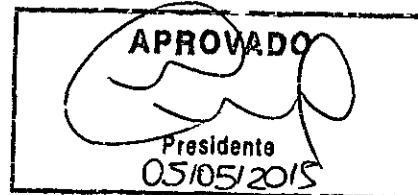


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 336

INFORMAÇÕES do Executivo sobre a falta de observação do Poder Público Municipal para com as exigências legais de regularização de atividades, e em relação aos atos de ofício que deveriam ter sido praticados uma vez que a Secretaria Municipal de Finanças não encontrou registro de regularização de atividade do Serviço de Obras Sociais - SOS, com a indicação das medidas que foram tomadas até o momento.



Considerando que, em resposta da Secretaria Municipal de Finanças a este vereador, foi constatado que a referida secretaria não encontrou registro referente à regularização de atividade dos Serviço de Obras Sociais – SOS, localizado na Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, n.º 599, Bairro Anhangabaú;

Considerando que essa situação preocupa na medida em que essa instituição é foco de muitas reclamações e problemas no bairro e também em virtude dos repasses que recebe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que, pelas informações que temos, não teriam sido observados pelo Poder Público Municipal os atos de ofício necessários ao atendimento das exigências legais de regularização de atividades,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1 - Quais são os atos de ofício que devem ser tomados pela Administração Pública Municipal em observação à legislação municipal, estadual e federal aplicáveis?

2 - Pode a administração pública municipal celebrar parceria, contrato, convênio, ou repasse de verbas com instituição não regularizada perante o município?

3 - Quais medidas ou atos de ofício foram praticados até o momento em relação à situação do Serviço de Obras Sociais – SOS?

4 - Se não foram tomadas medidas nem praticados atos de ofício até o momento, por qual motivo nada foi feito?

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2015.

PAULO SERGIO MARTINS
'PAULO SERGIO - Delegado'